



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 103/2017.
PROJETO DE LEI Nº 3582/2017.
AUTORIA: VEREADORA ADA DANTAS BOABAID.

“Institui e Inclui o Dia do Quadrilheiro, no âmbito do município de Porto Velho, a ser comemorado no dia 10 de junho, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui e Inclui o Dia do Quadrilheiro, no âmbito do município de Porto Velho, a ser comemorado no dia 10 de junho.

Parágrafo Único – O dia instituído no artigo 1º será instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Porto Velho.

Art. 2º - Competirá ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 16 de outubro de 2017.



Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2017



Ver. Alan Queiroz
Membro da CCJR/2017

Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2017